



NORMAS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DE ONZE - QUADRO MASCULINO

Para conhecimento geral seguidamente se publica as normas para a classificação dos árbitros de 1ª e 2ª Categorias do quadro distrital para a Época 2009/2010.

1 - DOS QUADROS

1ª Categoria

- 1.1** - O Quadro Distrital dos árbitros da 1.ª Categoria é composto por setenta e um (71) árbitros.
- 1.2** - No final da época 2009/2010, descem à 2ª categoria 10% dos últimos árbitros classificados da 1.ª categoria sendo o número arredondado por defeito (por exemplo: 69 Árbitros descem 6 – 59 descem 5...).
- 1.3** - Para o efeito, os árbitros da 1ª categoria Distrital, serão observados num mínimo de 4 e no máximo de 6 jogos, sendo o número de observações efectuadas igual para todos os árbitros, em qualquer prova oficial organizada pela A. F. Braga.
- 1.4** - Não serão promovidos os Árbitros, que até 30/06/2010 (inclusive) completem 32 anos de idade.
- 1.5** - A eventual insuficiência dos elementos de avaliação recolhidos nesta época para o árbitro em situação de dispensa ou licença da exclusiva responsabilidade do Árbitro e sem motivo atendível ou por impedimento ou castigo aplicado pelo Conselho de Arbitragem pelos Órgãos Disciplinares da A. F. Braga, F. P. F., L. P. F. P. ou Tribunais Cívicos, determinará a despromoção do mesmo à categoria inferior (Artigo 41.º do Regulamento da Arbitragem).
- 1.6** - Em relação aos requerentes a quem for concedida a licença temporária, atender-se-á, para efeitos de classificação, somente aos elementos de avaliação que tiverem sido efectuados ainda na própria época em que decorrer a licença.
- 1.7** - Os árbitros da 1.ª Categoria podem arbitrar jogos de qualquer prova oficial organizada pela A. F. Braga com excepção dos promovidos nesse ano que não podem arbitrar jogos da Divisão de Honra.

2ª Categoria

- 1.8** - Para efeitos classificativos, o Quadro Distrital dos árbitros da 2.ª Categoria é composto por todos os árbitros com idade igual ou superior a 18 anos feitos até 30 de Junho de 2010 e igual ou inferior a 32 anos de idade completados até 30 de Junho da época em curso, e que tenham completado na totalidade uma época ao serviço do Conselho de Arbitragem.
- 1.9** - No final da época 2009/2010 sobem à 1.ª Categoria Distrital os primeiros árbitros classificados da 2.ª Categoria (após aprovação em exame) seguindo as modalidades descritas no Regulamento de Arbitragem da F. P. F., até perfazer o número de setenta árbitros na 1.ª Categoria Distrital.
- 1.10** - Para o efeito, os árbitros da 2ª categoria distrital, serão observados num mínimo de 2 jogos, sendo o número de observações efectuadas igual para todos os árbitros, em qualquer prova oficial organizada pela A. F. Braga com a excepção da 1.ª Categoria e Divisão de Honra.
- 1.11** - Não serão promovidos os Árbitros, que até 30/06/2010 (inclusive) completem 32 anos de idade.
- 1.12** - A eventual insuficiência dos elementos de avaliação recolhidos nesta época para o árbitro em situação de dispensa ou licença da exclusiva responsabilidade do Árbitro e sem motivo atendível ou por impedimento ou castigo aplicado pelo Conselho de Arbitragem, pelos Órgãos Disciplinares da A. F. Braga, F. P. F., L. P. F. P. ou Tribunais Cívicos, determinará a exclusão do mesmo do Quadro de Árbitros da A. F. Braga.
- 1.13** - Os filiados que ingressem ou regressem às funções com a época a decorrer não serão classificados.

2 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Resultado dos testes físicos e escritos, bem como do número de acções de formação frequentadas, mediante proposta do Conselho de Arbitragem.



2.1 - Testes físicos:

ÁRBITROS MASCULINOS

	1 - Velocidade	2 - Resistência
Distância	Corrida 6 x 40 metros	20 x Corrida de 150 metros intercalando com 50 metros caminhando
Tempo	6,4 segundos por cada corrida	Por cada 150 metros 30 segundos Por cada 50 metros 40 segundos

2.2 - FALTA ÀS PROVAS / PENALIZAÇÕES

- 2.2.1 - Penalização de três (3) pontos a serem descontados directamente na classificação final;
- 2.2.2 - Impedimento de arbitrar jogos até à realização das mesmas

2.3 - NÃO CUMPRIMENTO TOTAL DAS PROVAS

- 2.3.1 - Os árbitros que não façam 50% das provas físicas (velocidade e/ou resistência) não actuam como árbitros até a repetição das mesmas;

2.4 - PENALIZAÇÕES - PROVA DE VELOCIDADE

- 2.4.1 - Exibição do cartão vermelho: **Meio (0,50) ponto de penalização;**

2.5 - PENALIZAÇÃO - PROVAS DE RESISTÊNCIA

- 2.5.1 - Exibição do cartão vermelho até 5x150m; **Dois (2) pontos penalização;**
- 2.5.2 - Exibição do cartão vermelho até 10x150m; **um e cinquenta (1,50) pontos de penalização;**
- 2.5.3 - Exibição do cartão vermelho até 15x150m; **Um (1,00) ponto de penalização;**
- 2.5.4 - Exibição do cartão vermelho até 20x150m; **Zero virgula cinquenta (0,50) pontos de penalização.**
- 2.5.5 - Os filiados que não concluíam as provas físicas serão penalizados no número de jogos de seniores a arbitrar durante a época em comparação com os que os concluírem.

NOTA: O total das penalizações é a soma das mesmas a dividir pelo número de provas realizadas durante a época.

2.6 - TESTES ESCRITOS:

- 2.6.1 - O árbitro poderá ser beneficiado ou penalizado, de acordo com os seguintes resultados a somar ou a subtrair directamente na classificação final:

<u>PONTUAÇÕES</u>
De 90 a 100 pontos = 0,50 ponto de bonificação
De 80 a 89 pontos = 0,25 ponto de bonificação
De 70 a 79 pontos = 0 pontos de bonificação
De 65 a 69 pontos = 0,5 pontos de penalização
De 60 a 64 pontos = 1 ponto de penalização
De 55 a 59 pontos = 1,5 ponto de penalização
De 50 a 54 pontos = 2 pontos de penalização
Menos de 50 pontos = 3 pontos de penalização

A soma das bonificações e/ou penalizações obtidas serão somadas e o total dividido pelo número de testes escritos realizados (Exemplo: 2 testes de 90 pontos = 0,50 pontos de bonificação, 2 testes de 60 pontos = 1 ponto de penalização).

- 2.6.2 - O árbitro que fizer menos de 50 pontos, além da penalização só pode actuar como árbitro assistente até novo teste escrito. Caso mantenha a classificação inferior a 50 pontos só actuará como assistente.



2.6.3 - O árbitro que faltar aos testes escritos, é penalizado em 3 pontos por cada um a descontar directamente na classificação final e só actuará como árbitro assistente.

2.6.4 - O Árbitro que faltar as acções de aperfeiçoamento é penalizado em 3 pontos a descontar directamente na classificação final.

A justificação das faltas é da responsabilidade do Conselho de Arbitragem que decidirá na base de provas apresentadas, não havendo apelo das suas decisões.

2.7 – Pontuação atribuída em função dos relatórios dos observadores

Esta será efectuada com base na informação do observador, nos jogos objecto de observação.

A soma simples do relatório técnico é no máximo de 27 pontos.

O Conselho de Arbitragem remeterá aos árbitros para conhecimento, fotocópia dos relatórios técnicos, no prazo de 20 dias após a observação realizada. Qualquer reclamação, contestação ou recurso às observações, deverá ser feito no máximo de 8 dias úteis contados a partir da data mencionada na fotocópia do relatório e respeitante à sua remessa.

É da responsabilidade do árbitro a confidencialidade dos conteúdos dos Relatórios.

Sempre que o árbitro apresente por escrito uma reclamação ao relatório técnico, a **apreciação será global**.

Havendo lugar á correcção do relatório, será observada a classificação final atribuída pela Comissão de Análise da Comissão de Apoio Técnico, seja igual, superior ou inferior à que o árbitro obteve previamente.

Para efeitos classificativos nenhum árbitro poderá ser observado mais que uma vez pelo mesmo observador, se por lapso acontecer será mantida a classificação obtida na primeira observação.

2.8 – Grau de dificuldade dos jogos

2.8.1 - É atribuído pelo Presidente do Conselho de Arbitragem, na altura da nomeação do Observador, cuja graduação é de 1 a 3 pontos, tendo presente a categoria e dificuldade do jogo, classificação das equipas e outros factores julgados relevantes pelo Conselho de Arbitragem. Estes factores serão aplicados a todos os árbitros.

2.8.2 - A incidência na classificação final de cada árbitro do grau de dificuldade de nomeação dos jogos será, a média que resulta do somatório de todos os graus atribuídos.

2.9 – BONIFICAÇÕES

2.9.1 - Os Árbitros que durante a época demonstrem assiduidade, disponibilidade, empenho e participação activa na causa e prestígio da arbitragem, em todas as suas vertentes, incluindo a área de recrutamento, apoio e formação dos filiados serão bonificados de 0,15 a 2 pontos, com intervalo de 0,15 pontos a decidir pelo Conselho de Arbitragem

EXEMPLOS: Ausência de dispensas durante a época, disponibilidade para arbitrar jogos em casos de urgência, etc.

2.10 – Penalizações Técnicas e Disciplinares

2.10.1- Incurrem em infracções técnicas e disciplinares os árbitros que durante a época desportiva, em jogos oficiais, infringem as regras técnicas e disciplinares emergentes das leis do jogo, do regulamento da arbitragem. As regras consignadas por este Conselho de Arbitragem, bem como as suas regras técnicas, práticas de boas conduta ética e desportiva consignadas nos referidos diplomas.

2.10.2 - Pedidos de dispensa por escrito ou por telefone fora de prazo (menos de oito (8) dias de antecedência).

EXEMPLOS:

- a) Atraso no início dos mesmos da sua exclusiva responsabilidade;
- b) Envio do(s) relatório(s) do(s) jogo(s) com atraso, superior a 48 horas, a contar da data da realização do(s) jogos(s);
- c) Pedidos de dispensa de actuação entregues fora de prazo sem motivo atendível;
- d) Não pagamento aos colegas dos prémios de jogos e/ou de transporte;
- e) Preenchimento dos relatórios dos jogos, com deficiências e e/ou deturpadoras da verdade desportiva, etc.
- f) Violação das regras de sigilo e/ou confidencialidade a que o Árbitro e Árbitros Assistentes estão obrigados;
- g) Falta de comparência aos jogos;
- h) Arbitrar jogos à revelia do Conselho de Arbitragem;



- i) Outras infracções de relevo que o C. A. considere dignas de registo e de punição disciplinar (Ex. Erros técnicos, má conduta moral e/ou desportiva....etc).

3 PENALIZAÇÕES DAS INFRAÇÕES

3.1 As infracções previstas nas alíneas a), b) e c) serão penalizados numa pontuação gradual de 0,1 a 1 pontos, a decidir pelo Conselho de Arbitragem tendo presente a natureza da infracção e a descontar directamente na sua pontuação final. As infracções previstas nas alíneas d) a i) serão penalizadas numa pontuação de 1 a 3 pontos a decidir pelo Conselho de Arbitragem.

3.2 As decisões do C. D. , C.J. da A. F. Braga, F. P. F., L. P. F. P. e Tribunais Civis transitadas em julgado, terão as seguintes penalizações:

- Advertências - 0,25 pontos de penalização
- Repreensão - 0,50 pontos de penalização
- Suspensão até 30 dias - 1,00 pontos
- Suspensão superior a 30 dias e até 90 dias - 2,00 pontos
- Suspensão superior a 90 dias - 3,00 pontos

3.3 - O somatório das bonificações/penalizações será descontado directamente da pontuação final.

4 INFORMAÇÃO DAS PENALIZAÇÕES

4.1 Nos termos dos pontos 3.1 e 3.2, sempre que algum árbitro, seja penalizado, por efeito de uma qualquer infracção técnica ou disciplinar, será o mesmo informado dos motivos e das razões de facto que motivaram a sanção aplicada.

5 RECURSO DAS NORMAS CLASSIFICATIVAS

5.1 - Nenhum Árbitro pode recorrer destas Normas e Regulamentos para a sua classificação se não o fizer no prazo de cinco (5) dias após delas tomar conhecimento.

6 PRAZO E VIGÊNCIA

6.1 - As normas constantes neste ofício circular entram em vigor em 01 de Julho de 2009 e para a Época 2009/2010 e delas foi dado conhecimento aos Árbitros via E-mail.

7 OMISSÕES

As omissões constantes deste regulamento serão resolvidas pelo Conselho de Arbitragem da A. F. Braga.

Braga, 1 de Julho de 2009

O Presidente
Conselho de Arbitragem

(Custódio Ribeiro)

Obs. Presume-se notificado.

Se mudou ou mudar de residência e/ou de E-mail informe o Conselho de Arbitragem.